MENSAGEM N.º 30 /2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás,

Tenho a honra de encaminhar para deliberação dessa Egrégia Casa o Incluso Projeto de Lei que dispõe sobre desafetação de áreas verdes e institucionais do Município para doação de interesse social de habitação popular e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa é destinado a programa de habitação popular social.

Isto posto, visando minorar os problemas sociais que afetam o nosso Município, bem como, sanar pendencias legais em prol de parte do déficit habitacional local, resolvemos propor a presente lei com o intuito de em parceria com o Governo Federal e através de convênio, construir e doar as casas mediante programa social de habitação.

Sendo assim, considerando a clara legalidade do PL, contando com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis, apresentamos este Projeto de Lei e solicitamos sua apreciação em **PLENÁRIO EM EXTREMA URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**. Nestes termos, envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 30 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

"DESAFETA AREAS VERDES E INSTITUCIONAIS, BEM COMO AUTORIZA A DOAÇÃO PARA FINS INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado por esta lei, a desafetação de áreas verdes e institucionais de propriedade do Município de Serranópolis - GO, bem como autoriza a doação das respectivas áreas/matrículas descritas abaixo para fins habitacionais em programas de moradia do Governo Federal através do setor competente, e ainda, a firmar os convênios respectivos para a realização de edificação nas áreas das matrículas e adotar medidas necessárias para a concretização nos termos legais.

Art. 2º - **Ficam desafetadas e autorizada a doação das áreas verdes e institucionais das seguintes matrículas: 8.480; 8.481; 8.482; 8.483; 8.484; 8.485; 8.495; 8.496; 8.497; 8.498; 8.499; 8.501; 8.502; 8.503 e 8.504, todas em nome do Município de Serranópolis – GO.**

Art. 3º - As referidas áreas das matrículas acima descritas se encontram dentro do loteamento "Nova Esperança", e após a sua desafetação nos termos legais e de praxe, passam a integrar o patrimônio do Município como bens de uso Dominical, sendo doadas no programa habitacional autorizados por esta lei.

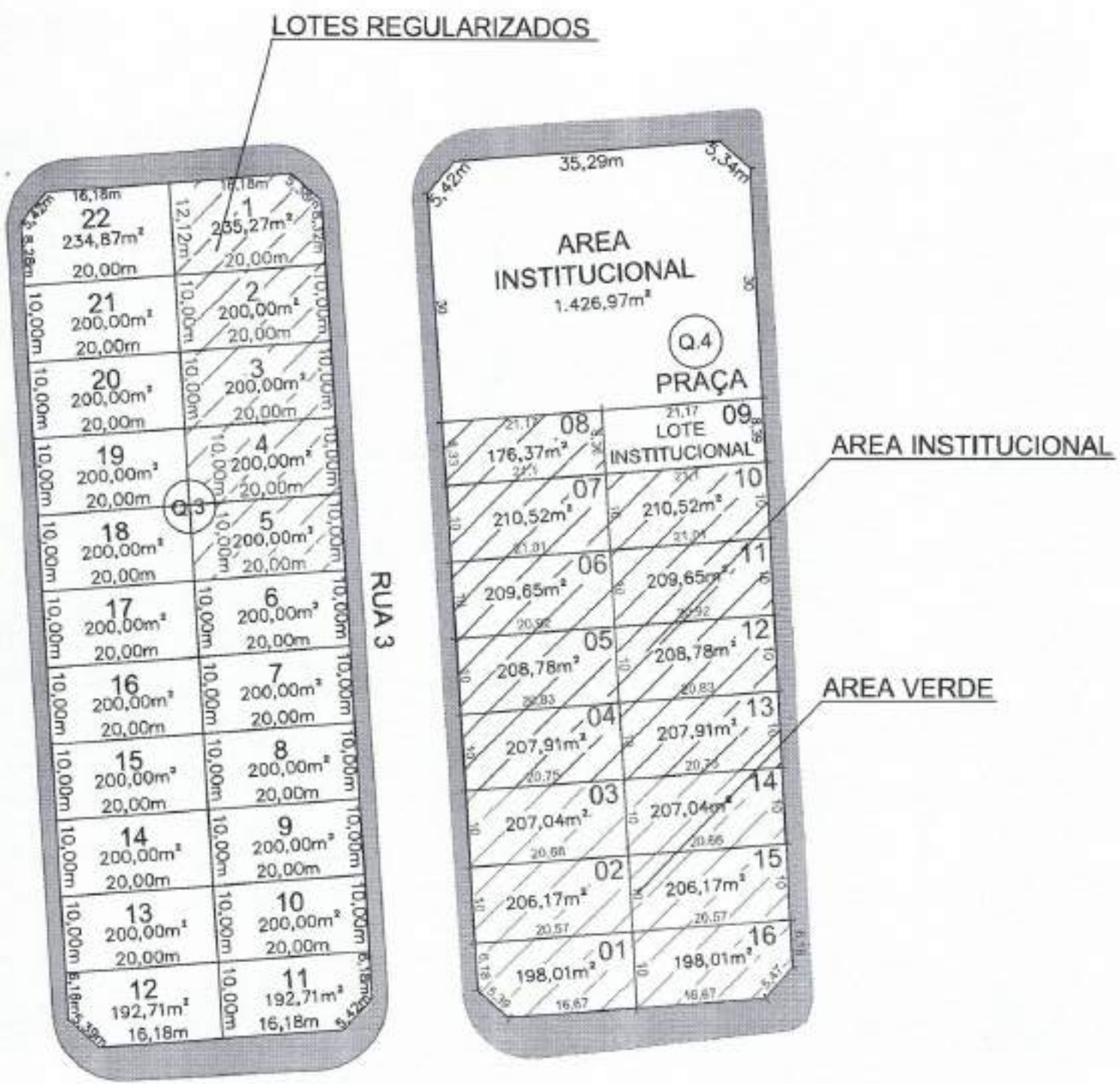
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS - GOIÁS.
aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

ZILMAR FERREIRA DA SILVA CARVALHO
Prefeita Municipal de Serranópolis – GO.

Zilmar Ferreira da S. Carvalho
Prefeita Municipal

RECEBEMOS
21/08/2025
ASSINATURA
João Maicon S. Gulka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis


LOTES REGULARIZADOS
RUA 3
AREA INSTITUCIONAL
1.426,97m²
Q.4
PRAÇA
LOTE INSTITUCIONAL
AREA INSTITUCIONAL
AREA VERDE
Q.3
35,29m
5,42m
5,34m

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.504, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008504-94** - **M-8.504** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 13, da Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Av. Maurício P. Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos, por **20,75m** (vinte metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito; e **20,83m** (vinte metros e oitenta e três centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **207,91m²**; confrontando a frente para a **Av. Maurício P. Azevedo**; os fundos para a **Área Institucional 04**; o lado direito para a **Área Verde 14**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 12**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço nº 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450026800068
Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgenalserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.503, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008503-97** - **M-8.503** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 12**, da **Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Av. Maurício P. Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **20,83m** (vinte metros e oitenta e três centímetros) do lado direito; e **20,92m** (vinte metros e noventa e dois centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **208,78m²**; confrontando a frente para a **Av. Maurício P. Azevedo**; os fundos para a **Área Institucional 05**; o lado direito para a **Área Institucional 13**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 11**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto n° 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço n° 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:43:52 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450028900067

Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.502, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraida por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008502-03** - **M-8.502** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 11**, da **Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Av. Maurício P. Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **20,92m** (vinte metros e noventa e dois centímetros) do lado direito; e **21,01m** (vinte e hum metros e um centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **209,65m²**; confrontando a frente para a **Av. Maurício P. Azevedo**; os fundos para a **Área Institucional 06**; o lado direito para a **Área Institucional 12**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 10**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, á Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço nº 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:43:36 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450028600066

Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4° e 5°, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4° Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei n° 20.955, de 30-12-2020.

§ 5° Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei n° 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.501, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008501-06** - **M-8.501** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 10**, da **Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Av. Maurício P. Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **21,01m** (vinte e hum metros e um centímetros) do lado direito; e **21,10m** (vinte e hum metros e dez centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **210,52m²**; confrontando a frente para a **Av. Maurício P. Azevedo**; os fundos para a **Área Institucional 07**; o lado direito para a **Área Institucional 11**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 09**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto n° 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço n° 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:43:11 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113460026800095

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.499, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 25866.2.0008499-12** - **M-8.499** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 08**, da **Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente; **8,36m** (oito metros e trinta e seis centímetros) de fundos; por **21,17m** (vinte e hum metros e dezessete centímetros) do lado direito; e **21,10m** (vinte e hum metros e dez centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **176,37m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a **Área Institucional 09**; o lado direito para a **Área Institucional**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 07**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço nº 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01***, neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO: 93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:42:31 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450026800063
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a

demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.498, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008498-15** - **M-8.498** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 07**, da **Quadra 04**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **21,10m** (vinte e hum metros e dez centímetros) do lado direito; e **21,01m** (vinte e hum metros e um centímetro) do lado esquerdo; com a área total de **210,52m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a **Área Institucional 10**; o lado direito para a **Área Institucional 08**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 06**. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto n° 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço n° 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO :93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:42:07 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450028800062
Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4° e 5°, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.497, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008497-18** - **M-8.497** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 06**, da **Quadra 04**, situado no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **21,01m** (vinte e hum metros e um centímetros) do lado direito; e **20,92m** (vinte metros e noventa e dois centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **209,65m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a **Área Institucional 11**; o lado direito para a **Área Institucional 07**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 05**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto n° 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço n° 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025**.
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:41:50 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450026800061
Consulte esse selo em http://verificador.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4° e 5°, da Lei Estadual 19.191/2015, que

dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.496, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008496-21** - **M-8.496** - **IMÓVEL: UM TERRENO URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 05**, da **Quadra 04**, situado no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **20,92m** (vinte metros e noventa e dois centímetros) do lado direito; e **20,83m** (vinte metros e oitenta e três centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **208,78m²**, confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a **Área Institucional 12**; o lado direito para a **Área Institucional 06**; e o lado esquerdo para a **Área Institucional 04**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço nº 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO: 93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:41:31 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113456026800065
Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.495, do **LIVRO/FICHA 02 - de REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: **CNM: 025866.2.0008495-24 - M-8.495 - IMÓVEL: UM LOTE URBANO,** para construção nesta cidade, designado como **ÁREA INSTITUCIONAL 04**, da **Quadra 04**, situado no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente e fundos; por **20,83m** (vinte metros e oitenta e três centímetros) do lado direito; e **20,75m** (vinte metros e setenta e cinco centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **207,91m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a **Área Institucional 13**; o lado direito para a **Área institucional 05**; e o lado esquerdo para a **Área verde 03**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto n° 199/2025, de 12/08/2025. Apresentados: A.R.T. Obra/Serviço n° 1020250234202; Planta; Memorial Descritivo. Responsável: Taisa Quele de Moraes - Engenheira Civil (CREA-GO RNP 1022972553 / Reg. 1022972553-D-GO). ***Registro anterior: Matrícula 8.447, Lv. 2 de Registro Geral de Imóveis, Ficha 01,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 14 de agosto de 2025. **Emolumentos: R$55,07; Taxa Jud.: R$0,00; Fundos Est.: R$13,35; ISS.: R$1,10; Valor total: R$69,52; Protocolo: 37.206; Selo: 04492508113441625430008; Data do Protocolo 14/08/2025.**

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **18 de agosto de 2025.**
Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.18 16:41:13 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508113450028900059
Consulte esse selo em http://verificador.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4° e 5°, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.485, do **LIVRO/FICHA 02 -** de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008485-54- **M-8.485** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 16**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Avenida Mauricio P Azevedo esquina com a Rua José Marciano**, com as seguintes medidas e confrontações: **6,18m** (seis metros e dezoito centimetros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **16,66m** (dezesseis metros e sessenta e seis centimetros) do lado direito; e **20,57m** (vinte metros cinquenta e sete centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **198,01m²**; confrontando a frente para a **Avenida Mauricio P Azevedo**; os fundos para a área verde 01; o lado direito para a **Rua José Marciano**; e o lado esquerdo para **a área verde 15**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:43:45 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781226800025

Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.484, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraida por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008484-57- **M-8.484** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 15**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Avenida Mauricio P Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **20,57m** (vinte metros e cinquenta e sete centímetros) do lado direito; e **20,66m** (vinte metros e sessenta e seis centimetros) do lado esquerdo; com a área total de **206,17m²**; confrontando a frente para a **Avenida Mauricio P Azevedo**; os fundos para a área verde 02; o lado direito para a **área verde 16**; e o lado esquerdo para **a área verde 14**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa juridica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matricula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:43:10 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781226800024

Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.483, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraida por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1°, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008483-60- **M-8.483** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 14**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Avenida Mauricio P Azevedo**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **20,66m** (vinte metros e sessenta e seis centimetros) do lado direito; e **20,75m** (vinte metros e setenta e cinco centimetros) do lado esquerdo; com a área total de **207,04m²**, confrontando a frente para a **Avenida Mauricio P Azevedo**; os fundos para a área verde 03; o lado direito para a **área verde 15**; e o lado esquerdo para **a área institucional 01**. **Proprietário:** **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa juridica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, á Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Municipio, conforme Decreto n° 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço n° 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO: 93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:42:55 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781226800023

Consulte este selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4° e 5°, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4° Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei n° 20.955, de 30-12-2020.

§ 5° Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei n° 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crigeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.482, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008482-63- **M-8.482** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 03**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos, por **20,75m** (vinte metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito; e **20,66m** (vinte metros e sessenta e seis centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **207,04m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a área verde 14; o lado direito para a **área institucional 01**; e o lado esquerdo para **a área verde 02**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17
Emolumentos: R$ 35,53
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO: 93298293172

Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:42:40 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781228800022

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.481, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraida por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008481-66- **M-8.481** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 02**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03**, com as seguintes medidas e confrontações: **10,00m** (dez metros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **20,66m** (vinte metros e sessenta e seis centimetros) do lado direito; e **20,57m** (vinte metros e cinquenta e sete centimetros) do lado esquerdo; com a área total de **206,17m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a área verde 15; o lado direito para a **área verde 03**; e o lado esquerdo para **a área verde 01**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matricula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Municipio, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:42:25 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781226800021

Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.480, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008480-69- **M-8.480** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 01**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03,** esquina para a Rua José Marciano, com as seguintes medidas e confrontações: **6,18m** (seis metros e dezoito centímetros) mais CHANFRO 5,39m (cinco metros e trinta e nove centímetros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **20,57m** (vinte metros e cinquenta e sete centímetros) do lado direito; e **16,67m** (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **198,01m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a área verde 16; o lado direito para a **área verde 02**; e o lado esquerdo para o **a Rua José Marciano**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matrícula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 10202502041 65; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matrícula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:41:58 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04482508013781226800020

Consulte esse selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca de Serranópolis
Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas | CNPJ 20.619.721/0001-91
Av. Ramiro Teixeira, n. 28, Qd. 14, Lt. E, Centro, Serranópolis-GO
CEP 75.820-000. Tel. (64) 3668-1239 | e-mail crgeralserranopolisgo@gmail.com
Celso Gusmão de Moura — Oficial Registrador
Kátia Santos Barbosa de Moura — Oficial Substituta

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho, Escrevente do Cartório Extrajudicial de Registro Geral da Comarca de Serranópolis, Estado de Goiás, etc..

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA** 8.480, do **LIVRO/FICHA 02** - de **REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS** - foi extraida por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015/73, e art. 41, da Lei 8.935/94, e está conforme o original: CNM: 025866.2.0008480-69- **M-8.480** - **IMÓVEL: UMA ÁREA URBANA,** para construção nesta cidade, Designada como **ÁREA VERDE 01**, situada no **Setor Nova Esperança**, na **Rua 03,** esquina para a Rua José Marciano, com as seguintes medidas e confrontações: **6,18m** (seis metros e dezoito centímetros) mais CHANFRO 5,39m (cinco metros e trinta e nove centimetros) de frente; **10,00m** (dez metros) de fundos; por **20,57m** (vinte metros e cinquenta e sete centimetros) do lado direito; e **16,67m** (dezesseis metros e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo; com a área total de **198,01m²**; confrontando a frente para a **Rua 03**; os fundos para a área verde 16; o lado direito para a **área verde 02**; e o lado esquerdo para o **a Rua José Marciano**. **Proprietário: MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS-GO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF 01.343.086/0001-18, com sede nesta cidade, à Av. Ramiro Teixeira, 01, Centro, CEP: 75.820-000. Abertura de matricula a requerimento do proprietário, por força de desdobramento devidamente autorizado pelo Município, conforme Decreto nº 180/2025, de 17 de julho de 2025. Apresentados: T.R.T. Obra/Serviço nº 1020250204165; Planta; e Memorial Descritivo. Resp. Téc.: Taisa Quele de Moraes (RNP 04116834114). ***Registro anterior: Matricula 8.442, Livro/Ficha 2 de Registro Geral,*** neste CRI. O referido é verdade e dou fé. Serranópolis (GO), 05 de agosto de 2025.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Serranópolis (GO), **05 de agosto de 2025.**

Mayanna Ludmylla Garcia Carvalho
Escrevente

Taxa Judiciária R$ 19,17.
Emolumentos: R$ 35,53.
Fundos Estaduais: R$ 8,62
ISS: R$ 0,71

MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Assinado de forma digital por MAYANNA LUDMYLLA GARCIA CARVALHO:93298293172
Dados: 2025.08.05 10:41:58 -03'00'

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04492508013781226800020

Consulte esse selo em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Nos termos do art. 13, §§4º e 5º, da Lei Estadual 19.191/2015, que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notoriais e de registro:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais. - Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.- Acrescido pela Lei nº 20.955, de 30-12-2020.